

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de Junho de 2011

II

Série

Número 69

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 63/2011

Fixa as taxas para a emissão ou renovação da licença de actividade da Empresa de Estiva.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E
TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 63/2011**

de 22 de Junho

O Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/94/M, de 8 de Setembro, prevê que pela emissão ou renovação da licença de actividade da empresa de estiva são devidas taxas, fixadas anualmente por portaria sob proposta da autoridade portuária competente.

Com a publicação da Resolução n.º 509/2008, de 28 de Maio, do Conselho do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira foi reconhecido a existência de interesse estratégico para a economia da Região Autónoma da Madeira na aplicação do regime de licenciamento da operação portuária nos portos do Funchal, Caniçal e Porto Santo.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Turismo e Transportes, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira,

aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de Agosto, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/94/M, de 22 de Setembro, o seguinte:

- 1.º Pela emissão da licença de actividade da empresa de estiva é devida a taxa de 2.500€.
- 2.º Pela renovação da licença de actividade da empresa de estiva é devida a taxa de 1.000€.
- 3.º Apresente portaria entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

Assinada em 30 de Maio de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)